



## CONTRATO N.º 62/2018

### Contrato para a prestação de serviços de Saúde no Trabalho pelo período de 36 meses

\_\_\_\_\_ Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, foi celebrado pelos outorgantes abaixo identificados o presente contrato lavrado por mim, Paula Cristina Oliveira Lopes Duarte, Técnica Superior – Finanças Públicas - do mapa de pessoal do Município, nomeada Oficial Pública, por Despacho de 2 de novembro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do disposto na alínea b) do n.º2 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PRIMEIRO: Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa**, casado, natural de São Martinho da Cortiça, com residente profissional na Praça Simões Dias, Freguesia e Concelho de Arganil, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º1 e pela alínea f) do n.º2 do artigo trigésimo quinto do anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e em representação do Município de Arganil, pessoa coletiva de direito público número 506833232, adiante também designado por Município ou entidade adjudicante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SEGUNDO:**

o qual outorga neste ato na qualidade gerente em representação da empresa **Alvalabor – Medicina do Trabalho, Unipessoal, Lda**, contribuinte n.º 505 028 956, com sede na Av. Das Forças Armadas, Edifício Argogest, Arganil com o capital social de 6.000,00€ (seis mil euros), com poderes para a obrigar, como se verifica do teor da certidão permanente subscrita em 25 de junho de dois mil e oito e válida até em 17 de outubro de dois mil e dezoito, documento do qual se anexa cópia. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Reconheço a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal.

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do documento anteriormente mencionado, e a qualidade invocada por uma certidão permanente subscrita em 25 de junho de dois mil e oito e válida até em 17 de outubro de dois mil e dezoito, documento que arquivo cópia. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E, pelo primeiro outorgante foi dito: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que na qualidade em que outorga, no seguimento do ajuste direto realizado para o efeito, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º



149/2012, de 12 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei n.º 111-B /2017 de 31 de agosto e posteriores alterações, autorizado por despacho da Sra. Vice Presidente datado de 29 de junho de 2018, no uso da competência própria que é foi conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho ainda vigente por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 30 de março, adjudica à representada do segundo outorgante, de acordo com o seu Despacho datado de 30 de agosto de 2018, a prestação de serviços de **Saúde do Trabalho pelo período de 36 meses**, conforme sua proposta apresentada a 18 de julho de 2018 da qual faz parte o preço, a nota justificativa do preço proposto e a descrição do serviço a prestar, documentos esses que ficam anexos ao presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos, pela quantia de 14.999,86€ (catorze mil novecentos e noventa e nove euros e oitenta e seis cêntimos) isento de IVA, nos termos e cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Primeira:** O presente serviço é adjudicada à empresa **Alvalabor – Medicina do Trabalho, Unipessoal, Lda**, atrás identificada, pelo valor de 14.999,86€ (catorze mil novecentos e noventa e nove euros e oitenta e seis cêntimos) isento de IVA, a que corresponde uma mensalidade de 261,40€ (duzentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos) correspondendo a 11,30 horas mensais, sendo o valor hora da atividade médica de 22,73€ (vinte e dois euros e setenta e três cêntimos). A este valor acresce ainda, para cada colaboradores do município não sujeitos a ruído, o valor de 12,67€ (doze euros e sessenta e sete cêntimos) referentes a exames complementares de diagnóstico (Eletrocardiograma (3€), Espirometria (2€), Rastreamento de visão (2€), Hemograma (1,50€), VS (0,90€), Plaquetas (0,87€), Glicémia (0,90€) e Colesterol Total (1,50€). Relativamente aos colaboradores sujeitos a ruído o valor dos exames complementares de diagnóstico é de 14,67€ (catorze euros e sessenta e sete cêntimos) para cada colaborador, o qual inclui todos os exames anteriormente mencionados (para os colaboradores não sujeitos a ruído) e o exame de diagnóstico Audiometria (2€). \_\_\_\_\_

Todos os exames serão realizados nas instalações do prestador dos serviços, sitas em Arganil, com exceção das análises clínicas que serão realizadas por BMAC – Laboratório de Análises Clínicas com posto de colheita na Policlínica do Alva, sito na Av. José Augusto Carvalho, em Arganil. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Segunda:** Os serviços serão efetuados pela forma constante e nos termos designados no Caderno de Encargos bem assim como a proposta do concorrente, devendo cumprir a legislação em matéria de saúde no trabalho em vigor, designadamente o disposto na Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro na sua redação atual, aplicável por força da alínea j)



do n.º 1 do art.º 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei 35/2016 de 20 de junho na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, e demais legislação aplicável, documentos esses que ficam arquivados no maço de documentos respeitantes ao presente contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Terceira:** O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho do Sr. Presidente datado de 30 de agosto de 2018, tem por objeto a prestação de serviços de Saúde no Trabalho pelo período de 36 meses, de acordo com as especificações técnicas constantes do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário. A presente prestação de serviços compreende a realização de todos os exames clínicos inerentes aos Exames Médicos de Admissão, Periódicos e Ocasionais e os Exames Complementares de Diagnóstico, bem como análises clínicas a todos os colaboradores do Município de Arganil, nos termos do art.º 108.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro na sua redação atual. \_\_\_\_\_

A atividade de segurança e saúde no trabalho prevista na Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro na sua redação atual, visa: a) Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores; b) Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção definidas no artigo 15.º do referido diploma legal; c) Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho, ou na sua falta, os próprios trabalhadores; O serviço de segurança e de saúde no trabalho deve tomar as medidas necessárias para prevenir os riscos profissionais e promover a segurança e a saúde dos trabalhadores, nomeadamente: a) Planear a prevenção, integrando, a todos os níveis e para o conjunto das atividades da empresa, a avaliação dos riscos e as respetivas medidas de prevenção; b) Proceder à avaliação dos riscos, elaborando os respetivos relatórios; c) Elaborar o plano de prevenção de riscos profissionais, bem como planos detalhados de prevenção e proteção exigidos por legislação específica; d) Participar na elaboração do plano de emergência interno, incluindo os planos específicos de combate a incêndios, evacuação de instalações e primeiros socorros; e) Colaborar na conceção de locais, métodos e organização do trabalho, bem como na escolha e na manutenção de equipamentos de trabalho; f) Supervisionar o aprovisionamento, a validade e a conservação dos equipamentos de proteção individual, bem como a instalação e a manutenção da sinalização de segurança; g) Realizar exames de vigilância da saúde, elaborando os relatórios e as fichas, bem como organizar e manter atualizados os registos clínicos e outros elementos informativos relativos ao trabalhador; h) Desenvolver atividades de promoção da saúde; i) Coordenar as medidas a adotar em caso de perigo grave e iminente; j) Vigiar as condições de trabalho de trabalhadores em situações mais vulneráveis; k) Conceber e desenvolver o programa de informação para a promoção da segurança e saúde no trabalho,



promovendo a integração das medidas de prevenção nos sistemas de informação e comunicação da empresa; l) Conceber e desenvolver o programa de formação para a promoção da segurança e saúde no trabalho; m) Apoiar as atividades de informação e consulta dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores; n) Assegurar ou acompanhar a execução das medidas de prevenção, promovendo a sua eficiência e operacionalidade; o) Organizar os elementos necessários às notificações obrigatórias; p) Elaborar as participações obrigatórias em caso de acidente de trabalho ou doença profissional; q) Coordenar ou acompanhar auditorias e inspeções internas; r) Analisar as causas de acidentes de trabalho ou da ocorrência de doenças profissionais, elaborando os respetivos relatórios; s) Recolher e organizar elementos estatísticos relativos à segurança e à saúde no trabalho. t) O serviço de segurança e de saúde no trabalho deve manter atualizados, para efeitos de consulta, os seguintes elementos:

- Resultados das avaliações de riscos profissionais;
- Lista de acidentes de trabalho que tenham ocasionado ausência por incapacidade para o trabalho, bem como acidentes ou incidentes que assumam particular gravidade na perspetiva da segurança no trabalho;
- Relatórios sobre acidentes de trabalho que originem ausência por incapacidade para o trabalho ou que revelem indícios de particular gravidade na perspetiva da segurança no trabalho;
- Lista das situações de baixa por doença e do número de dias de ausência ao trabalho, a ser remetida pelo serviço de pessoal e, no caso de doenças profissionais, a relação das doenças participadas;
- Lista das medidas, propostas ou recomendações formuladas pelo serviço de segurança e de saúde no trabalho.

Quando as atividades referidas nos números anteriores implicarem a adoção de medidas cuja concretização dependa essencialmente de outros responsáveis da empresa, o serviço de segurança e de saúde no trabalho deve informá-los sobre as mesmas e cooperar na sua execução. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Quarta:** Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter com uma periodicidade trimestral, reuniões de coordenação com os representantes do Município de Arganil, podendo-se fazer representar por qualquer elemento do prestador de serviço desde que estes estejam inteirados de todos os assuntos a tratar nas ditas reuniões sendo que as mesmas devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do prestador de serviços, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião. O prestador de serviços fica também obrigado a apresentar ao Município de Arganil, com uma periodicidade trimestral, um relatório com a evolução de todas as operações objeto dos serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato. Adicionalmente o presente procedimento inclui todos os serviços previstos legalmente, nomeadamente a obrigação de cumprimento do exposto nos artigos 73.º A e 73. B da Lei



102/2009 na sua atual redação; obrigação de realizar todas as consultas de saúde no trabalho a todos os trabalhadores do município de acordo com a legislação em vigor; obrigação de realizar todos os atos médicos inerentes ao estipulado acima e dispensar o número de horas necessário de acordo com legislação vigente; obrigação de informar no mais curto espaço de tempo, após consulta, o resultado da ficha de aptidão e obrigação de proceder à avaliação dos riscos de doenças profissionais e definição do plano de exames auxiliares de diagnóstico por grupo de risco. \_\_\_\_\_

A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Quinta:** O prestador de serviços é responsável e garante os serviços objeto do contrato, pelo prazo de vigência do mesmo, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos, que se revelem a partir do início da vigência do contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Sexta:** O presente contrato terá a duração de 36 (trinta e seis meses) a contar da data da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Sétima:** Os pagamentos devidos pelo Município de Arganil serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Arganil das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas, após o vencimento das obrigações respetivas, nos termos referidos no caderno de encargos. A (s) fatura (s) referente ao presente contrato só poderá ser emitida após a receção da requisição do Município, devendo obrigatoriamente a fatura fazer referência aos respetivos números de requisição, de cabimento e de compromisso. Sempre que a (s) fatura (s) não faça menção de tal informação, será a mesma devolvida e corrigida, a fim de dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Oitava:** O encargo total deste contrato é de 14.999,86€ (catorze mil novecentos e noventa e nove euros e oitenta e seis cêntimos), e está prevista no plano plurianual de investimentos. O encargo de presente ano económico será de 1.666,64€ (mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e quatro) tendo cabimento no orçamento municipal no Capítulo 020222 – serviços de saúde, com a verba inscrita de 9.000,00 (nove mil euros) e disponível de 3.231,80 € (três mil, duzentos e trinta e um euros e oitenta cêntimos), a que corresponde o cabimento n.º 19805 e o compromisso n.º 21487. O presente contrato dará origem a um contrato plurianual, estando prevista dotação no PPI de 2018 para os anos



seguintes, o qual obteve aprovação da Assembleia Municipal em sua sessão de 16 de dezembro de 2017, pelo que se verifica o cumprimento do disposto no n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, sendo encargo dos anos seguintes o montante de 13.333,22€, correspondendo o montante de 4.999,92€ a cada um dos anos de 2019 e de 2020 e o montante de 3.333,38€ ao ano de 2021. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Nona:** Não foi exigida ao adjudicatário a prestação de qualquer caução nos termos do disposto no n.º2 do art.º 88.º do CCP, no entanto, poderá a entidade adjudicante, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o n.º 3.º do referido art.º 88.º. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Décima:** Para o acompanhamento permanente da execução do presente contrato, foi designado como Gestor do Contrato, a Técnica Superior, Rita Oliveira, nos termos do despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 30 de agosto de 2018. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Décima Primeira:** Em tudo o que foi omissa no presente contrato, o mesmo regular-se-á pelas disposições legais em vigor designadamente o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei n.º 111-B /2017 de 31 de agosto e posteriores alterações. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Pelos dois outorgantes foi dito que na sua forma e efeito aceitam este contrato e se obrigam ao seu inteiro e fiel cumprimento. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Declaram ainda que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente o aceitaram. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Arquivam-se, além de outros documentos: Proposta apresentada pela empresa Alvalabor – Medicina do Trabalho, Unipessoal, Lda a 18 de julho de 2018, cópia da certidão permanente subscrita em 25 de junho de dois mil e oito e válida até em 17 de outubro de dois mil e dezoito, autorização para a prestação de serviços externos de saúde do trabalho (decisão de autorização n.º 296/2012, cédula profissional n.º 25153 comprovativa da aptidão profissional do médico, despachos da Sra. Vice Presidente datados de 29 de junho de 2018 referente à decisão de contratar e à escolha do procedimento e despacho do Sr. Presidente de 30 de agosto de 2018 referente à adjudicação, à autorização para a realização da despesa e à aprovação da minuta do contrato, convite à apresentação de proposta, caderno de encargos, Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Arganil em 4 de setembro de 2018 válida até 4 de dezembro de 2018, Certidão emitida pelo serviço de Segurança Social Direta em 4 de setembro de 2018 válida até 4 de janeiro de 2019, Certificado do registo criminal do



gerente válido até 5 de dezembro de 2018, Declaração do concorrente comprovativa de que a empresa não se encontra abrangida pelo disposto no n.º3 do artigo 69.º do anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Este contrato foi lido por ambos os outorgantes e foi-lhes explicado o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado por eles e rubricado por mim, Paula Cristina Oliveira Lopes Duarte, Técnica Superior, nomeada Oficial Pública que o subscrevi, com a aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas emitidas por entidades certificadoras credenciadas, nos termos do disposto no n.º2 do art.º 94.º do CCP, conjugado com o disposto no art.º 2.º, a) do Decreto Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, e no artigo 54.º da n.º Lei 96/2015, de 17 de agosto.

1º OUTORGANTE,  
2º OUTORGANTE,  
A OFICIAL PÚBLICO,

(Não há lugar a Imposto de Selo, nos termos do disposto no Código de Imposto de Selo, na sua atual redação)